



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 336 .10.2019.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 209/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.067, de 2019, **que dispõe sobre ao serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores.**

Impõe-se o veto total ao do Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, tendo em vista que o autógrafo alberga forte carga de inconstitucionalidade, que se traduz por evidente ofensa ao princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

(Veto nº 30/2019)